17-11-1924

838 Copia - Rio de Janeiro - 3.ª Vara Civel - Sentença Civel de Titulo passada no Juiz competente - A favor da Fazenda Nacional Representada pelo Exmo. Conselheiro Procurador da Corôa Soberania Fazenda Nacional de huma propriedade de Casas terrias N.3 e huma Armazem N.5 ambos objectos citos na rua da Academia das Bellas Artes desta Corte, pª serem as mesmas Propriedades incorporadas aos Proprios da mesma Fazenda Nacional, Com as Confrontaçoens na forma das Escripturas Como abaixo se declara. O Doutor Joaquim Caetano Pinto Fidalgo Cavalleiro da Ordem Imperial Cavalleiro na Ordem de Christo Juiz de Direito da terceira vara Civel desta Corte do Rio de Janeiro e seo Competente termo etc. A todos os Senhores Doutores Desembargadores Julgadores Juizes de Direito Civil e Crime de Diferentes Varas de Orphaos e Ausentes Municipias e Por hum assim apostar outras de Justiça desta Corte do Rio de Janeiro Imperio do Brasil aquelles a quem donde pertante quem e a cada hum dos quais esta minha presente e mais verdadeira Sentença Civel de Posse dada pasada extrahida reconhecida e processada do processo dos autos dopos e a bem da Fazenda Nacional Representada pelo Exm. Conselheiro Procurador da Corôa Soberania Fazenda Nacional Em forma a virem e lhes for apresentada Com verdadeiro Conhecimento deva e haja de haver

(ineligivel) cumprimento por qualquer via titulo modo forma causa materia maneira razão ou documento que seja e se proponha e da minha parte lhes peço e requeiro a todos em geral e a cada hum em particular in suas respectivas Jurisdicções alias Juridicções villas e Comarcas especialmente ao diante minha desta dita Corte do Rio de Janeiro e seo termo etcetra. Faço saber A vossas Merces ditos Senhores de Justiça ao principio desta declaradas em Cartorio desta Corte do Rio de Janeiro e meo Juizo da terceira vara Civil perante mim mesmo se authoração processarão escreverão pleiteárão correrão alguns desses termos e afinal por mim mesmo forão julgados e sentenciados huns sobre materia civil de acção de posse ordenados e promulgados em requerimento do Excellentissimo Conselheiro Procurador da Coroa Soberania da Renda Nacional tudo isto sobre causa accessoria do que ao diante pelo decurso desta selara fazendo mais larga expressa exemplificada e declarada menção dos mesmos autos se via e mostrava estar por principio do processo a Petição primaria da Acção geral seo theor tudo modo e forma — Forma Segunte — Illustrissimo Senhor Doutor Juiz de Direito da terceira vara do Civel. Diz o Conselheiro Procurador da Coroa Soberania e Fazenda Nacional que tendo Comprado para a mesma Fazenda o predio Numero Cinco e terreno cito em frente

a Academia de Bellas Artes pertencentes a dona Anna Dorothea Gonçalves Brito e Menezes Constante da Escriptura junta preciza tomar a Competente posse por isso requer a vossa Senhoria se digne mandar que se proceda nos termos della e ao demais do estilo Pede a vossa Senhoria seja servido deferir-lhe como requer e receberá mercê. Segundo se Continha e declarava em a dita Petição assima transcripta do modo que dito fica a qual sendo-me apresentada nella dei como despacho do theor e forma seguinte - Destribuida Rio de Janeiro sete de Janeiro de mil oitocentos trinta e nove Brito. Segundo se Continha e declarava em o dito meo despacho assima transcripto do modo que dito fica em cumprimento do qual foi a mesma acção destribuida ao Escrivão Augusto José Monteiro Paiva que por distribuição lhe pertence como se observa da Competente Cota de destribuição no alto da Petição - a qual seo theor he do modo e forma seguinte - Destribuida a Paiva em sete de Janeiro de mil oitocentos trinta e nove Campos - Segundo se Continha e declarava em a dita Cota de destribuição assima transcripta do modo que dito fica depois do que se via e mostrava estar junto a predita Petição primaria da Acção a Escriptura de Compra a qual seo theor he do modo e forma seguinte - Livro Sento e oitenta a folhas Cento e huma - vereos - Escriptura de vende

de hum armazem na rua das Bellas Artes que faz Dona Anna Dorothea Gonçalves de Brito a Fazenda Nacional representada pelo Excellentissimo Conselheiro Procurador da Coroa Soberania e Fazenda Nacional Saibão quantos virem o presente Instrumento de Escriptura de venda de hum armazem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos trinta e oito aos vinte oito dias do mez de dezembro do mesmo anno nesta Cidade do Rio de Janeiro em meo escriptorio compareceram como partes convencionadas como outorgante vendedora dona Anna Dorothea Gonçalves de Brito viuva do Conselheiro José Fortunato de Brito Abreu Soure e Menezes representado por seo procurador o Excellentissimo Dom Antonio de Saldanha da Gama em virtude da procuração que neste acto me foi apresentada e que como parte desta escriptura fica registrada no livro de registo numero Cincoenta e nove a folhas duzentos e trinta e sete e como outorgada Compradora a Fazenda Nacional representada pelo Excellentissimo Conselheiro Procurador da Coroa Soberania e Fazenda Nacional José Antonio da Silva Maia em vista da Portaria da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio de dez do Corrente reconhecidos pelos proprios de que dou fé e perante as testemunhas ao diante nomeadas e assignadas pela outorgante por seo procurador me foi

dito que ella he Senhora e lhe pertence a posse e dominio de hum armazem sito na rua das Bellas Artes Numero cinco que parte por hum lado com o predio Nacional e do outro lado com o predio de Manoel Alves de Azevedo Sampaio de quem a outorgante houve o que hora vende por Escriptura em nota do Tabellião que então servia João Caetano de Oliveira Guimaraens em quinze de Abril de mil oitocentos trinta e quatro e para esta venda houve ella Outorgante a competente licença da Camara Municipal desta Cidade a quem o terreno he foreiro que neste acto me foi apresentado e que fica registrado no dito livro a folhas duzentos e trinta e sete versos assim como todos os mais documentos concernentes a esta Escriptura para a Fazenda Nacional Sedida Outorgante toda posse Jus dominio que tinha no dito predio em virtude da de que a mesma fas mediante a quantia de quatro Contos de reis em quatro Apolices da divida publica no valor nominal de hum Conto de reis cada hum e de Juros de seis por Centos de Numeros doze mil e vinte seis a doze mil e vinte oito que nesse acto recebe da mão do Excelentissimo Provedor da Coroa dando quitação plena e geral da dita importancia para mais a repetir em tempo algum e se obriga a Outorgante a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa por si seus

herdeiros e Sucessores e lhe a Compradoura
por imposada por bem desta escriptura e da
clausula Constitute e pelo Excellentissimo Con-
selheiro foi dito que acceitava esta Compra para
a Fazenda Nacional em virtude da authorisa-
ção acima referida e de Como assim o disserão
faço este instrumento nesta nota que lhes
li e acceitarão de que do que é por me ser
destribuida hoje e assignão Com as testes
munhas Caldido Navaro dos Guimarães e
Antonio Francisco Machado eu João Mar-
ques Perdigão que o escrevi Antonio de
Saldanha da Gama José Antonio da Silva
Maia Caldido Navaro dos Guimarães An-
tonio Francisco Machado e trasladado do
proprio livro a que me reporto fiz estra-
hir o presente traslado em o dia mes
e anno ao principio declarado eu João
Marques Perdigão que o Sobescrevi e as
signei em publico e raso. Em fe de ver-
dade estava o Signal publico João Mar-
ques Perdigão. Segundo se Continha e
declarava em a dita escriptura acima
transcripta do modo que dito fica junto
a qual se via e mostrava os Autos e li-
vros da Camara Municipal desta Corte
o que tudo bem e fielmente do modo forma
seguinte. E Reguete em Nome do Imperador
o Senhor Dom Pedro Segundo ha por bem
authorizar a vossa Senhoria para effectuar
a Compra dos terrenos edificios que
ficão fronteiros a Academia das Bellas
Artes e pertencem a Manoel Alves de

Azevedo Sampaio e a Dona Dorothea Gonçalves de Porto Sobre as quais vossa Senhoria officiou em vinte nove do mez passado cumprindo-me prevenir-lo de que na data de hoje se expede Aviso a repartição dos Negocios da Fazenda afim de se intregar a vossa Senhoria a quantia de oito Contos de reis para a mencionada Compra e as despezas a ella concernentes e de ser a mesma Compra exempta do pagamento da Siza devendo vossa Senhoria remetter a esta Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio hum traslado autentico da respectiva Escriptura para se ordenar a incorporação dos referidos terrenos e edificios aos proprios Nacionaes e a sua Conservação em huma praça semicircular para o formoziamento da entrada da dita Academia. Deos Guarde a vossa Senhoria Paço em dos de Dezembro de mil oitocentos trinta e oito Bernardo Pereira de Vasconcellos Senhor José Antonio da Silva Maia Registado no livro Cincoenta e nove a folhas duzentos e trinta e Sete Rio vinte nove de dezembro de mil oitocentos trinta e oito. Está a despacho de vossa Senhoria em virtude do Aviso da repartição do Imperio de dez do Corrente a quantia de oito Contos de reis que se mandão applicar a Compra dos terrenos e edificios emfrente da Academia das Bellas Artes advirto a vossa Senhoria que esta Compra he izenta de Siza digo izenta do pagamento da Siza Deos Guarde a vossa Senhoria. Passo

em quatorze de Dezembro de mil oitocentos trinta
e oito Miguel Calmon du Pin e Almeida Senhor Conse-
lheiro Procurador da Coroa Soberania e Fazenda Nacio-
nal Registado no livro quarenta e nove a folhas
duzentas e trinta e sete verso Rio vinte e nove
de Dezembro de mil oitocentos e trinta e oito.
O Regente em Nome do Imperador tendo em
vista o que vossa Senhoria representou
Ha por bem que vossa Senhoria faça ul-
timar a Compra e pagamento do predio
e terreno fronteiro a Academia das Bellas
Artes pertencentes a Dona Anna Dorothea
Gonçalves de Brito, sobre que recahirão du-
vida existe reservando para depois a di-
visão sobre a Compra daquelle pertin-
gente a Manoel Alves de Azevedo Sampaio
Deos Guarde a vossa Senhoria Paço em
vinte oito de Dezembro de mil oito centos
trinta e oito Bernardo Pereira de Vas-
concellos Senhor Jose Antonio da Silva Maya
Registada no Livro Quarenta e nove
a folhas duzentos e trinta e oito Rio vinte
nove de Dezembro de mil oitocentos trinta
e oito - A Camara Municipal desta Muito
Leal e Heroica Cidade de Sam Sebastião
digo Cidade do Rio de Janeiro. Faz saber
aos que o presente Alvará virem que o
Excelentissimo Conselheiro Procurador da
Coroa Soberania Fazenda Nacional re-
querendo licença para Comprar por treis
contos cento e mil oitocentos e setenta
e hum mil reis afim de ser demolido em
beneficio publico a Casa Numero Hum

pertencente a Dona Anna Dorothea Gonçalves de Brito Menezes cita na frente á Academia das Bellas Artes edificado em terreno foreiro a Camara de que pagou o laudemio e foros vencidos como Consta dos documentos que ficão arquivados e sendo justa a sua pretenção em atenção ao referido a mesma Camara há por bem Conceder faculdade para celebrar a dita Compra para o fim acima indicado E por firmeza se passou o presente Alvará que fica registado no Competente Livro Paço da Camara Municipal do Rio de Janeiro quatorze de dezembro de mil oitocentos e trinta e oito João Martins Lourenço Vianna Presidente Luiz Joaquim de Gouvea Registado no livro Cincoenta e nove a folhas duzentas e trinta e sete verso Rio vinte nove de Dezembro de mil oitocentos trinta e oito Segundo se Continha e declarava em os ditos Alvarás que Eu Escrivão da Camara Municipal o que sendo tudo apresentado ao Competente Escrivão Augusto Jose Monteiro Pinto que por destruição lhe tocou foi por elle tudo authorado como se observa da Competente authoração ao rosto dos autos depois do que dos mesmos se via e mostrava a Procuração mencionada da vendedora Dona Anna Dorothea Gonçalves Brito Menezes a qual sendo lhe do modo forma

seguinte - Pela presente Procuração por
mim feita e assignada constituo por meo
bastante procurador ao Excelentissimo Senhor
Antonio de Saldanha da Gama meo genro
para que possa vender na rua das Bellas
Artes huma Couzinha de minha proprie-
dade com o direito de poder assignar a
qualquer Escriptura que para a sobre-
dita venda seja necessaria o que dou me
por feito e valioso tudo quanto como pro-
curador fizer. Rio de Janeiro vinte sete de
Novembro de mil oitocentos trinta e oito
Anna Dorothea Gonçalves Brito Menezes
Reconheço verdadeiro o Signal Supra.
Rio vinte nove de Dezembro de mil oi-
tocentos trinta e oito. Em fé de verdade
estava o Signal publico Joaõ Marques Per-
digão - Segundo se continha e declarava em
dita procuração assumia transcripta do modo
que dito fica depois do que dos mesmos autos
se via e mostrava o auto de Posse o qual
seo theor he do modo forma seguinte Auto
de Posse - Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jezus Christo de mil oitocentos trinta
e nove annos aos doze dias do mez de
Janeiro do dito anno nesta Corte do Rio
de Janeiro em frente da Academia das
Bellas Artes - onde foi vindo o Excelen-
tissimo Conselheiro José Antonio da Silva
Maya Procurador da Imperial Coroa
Soberania Fazenda Nacional para ef-
feito de tomar posse do annexo em
Constante da Escriptura folhas treis

Camigo Escrivão ao diante nomeado e o Porteiro dos auditorios Luciano da Silva Coutinho logo ali apregoou o dito Porteiro com voz alta clara e dito dos bons inteligivel se havia quem se opuzesse a referida posse comparecesse o qual pregão repetio por treis veres sem haver pessoa alguma que se opuzese ou requeresse contra ella e por isso praticadas todas as mais solenidades da Lei e Costume sobre dito Excelentissimo Conselheiro Como procurador da Imperial Corôa Soberania e Fazenda Nacional abrio e fezou a porta principal do referido armazem e feis todos os mais actos possesorios sem oposição alguma pelo que o dito Porteiro lhe deo posse judicial civil e natural do referido armazem constante destes autos a folhas treis por virtude do despacho proferido na petição folhas duas a qual posse foi tomada em nome e pacificamente como fica declarado do que tudo porto minha fé judicial e tudo na presença das testemunhas abaixo assignadas e para constar faço este auto em que assigna o Excelentissimo Conselheiro Procurador da Imperial Corôa Soberania e Fazenda Nacional o porteiro e testemunhas Commigo Augusto José Monteiro Duiz Escrivão que o escrevi José Antonio da Silva Maia Augusto José Monteiro Duiz Luciano da Silva Coutinho - Augusto Miller - Marcos Ferres - Segundo de Com-

Continha e declarava em o dito auto de
posse assima transcripto do modo que dito
fica depois do que se me fazendo os autos
Conclusos nelles dei e proferi o meo des-
pacho do theor e forma Seguinte - Sellados
e preparados vottem. 9 de Janeiro deroito
de Janeiro de mil oitocentos trinta e nove
Pinto. - Segundo se Continha e declarava
em o dito meo despacho assima trans-
cripto do modo que dito fica o qual
Sendo assim por mim dado e profe-
rido fora igualmente por mim mesmo
publicado em publica e geral audiencia
- que aos feitos partes e Seos procuradores
me achava fazendo em Casas da Relação
onde mandei Cumprir e guardar sua forma
que vista se Continha e declara de Alga pu-
blicação se lavrou termo nos autos de-
pois do que dos mesmos se via e mos-
trava estar junto por termo de juntada
huma outra Petição do Excelentissimo Con-
Selheiro Procurador da Coroa Com despacho
Escriptura Aforo licença da Camara Muni-
cipal desta Corte o que tudo Sco theor
he do modo forma e maneira Seguinte
Illustrissimo Senhor Doutor Juiz de Direito
da terceira vara Civel. Diz o Conselheiro
Procurador da Fazenda Nacional que
pretende tomar posse do Predio e ter-
reno fronteiro a Academia das Bellas
Artes - que ora acaba de Comprar para
a Fazenda Nacional a Manoel Alves de
Azevedo Sampaio Constante da Escriptu-

e mais documentos inclusos dignando-se
vossa Senhoria tão bem mandallos juntar
aos mais papeis que já se achão em
Juizo pertencentes a Compra de outro
predio dito no mesmo local afim de se
proceder depois a incorporação delles
aos proprios Nacionaes pede a vossa
Senhoria seja servido assim deferi-
lhe e receberá mercê. Rio de
Janeiro sete de Fevereiro de mil
oitocentos trinta e nove. Digo. Sirvo
sento e oitenta a folhas setenta e seis
versos Escriptura de venda de huma
Casa terria que fazem Manoel Alves
de Azevedo Campaio e sua mulher
a Fazenda Nacional representada
pelo Excelentissimo Procurador da Coroa
Soberania e Fazenda Nacional. Saibão
quantos virem o presente Instrumento
de Escriptura de venda de huma Casa
terria que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos trinta e nove aos vinte oito
dias do mez de Janeiro do mesmo anno
nesta Cidade do Rio de Janeiro em
Casa de residencia do Excelentissimo Con-
selheiro Procurador da Coroa Soberania
e Fazenda Nacional Jose Antonio da
Silva Maia onde eu Tabelião fui vindo
e sendo ahi Comparecerão partes Con-
vencionadas Como outorgante Manoel
Alves de Azevedo Campaio por si e na
qualidade de procurador de sua mu-

mulher Dona Jeronima Rosa Pimentel Sam-
paio em virtude da procuração que neste
acto me foi apresentada e que fica regis-
tada no livro actual de registo numme-
ro Duzentos e nove a folhas duzentas Du-
centos e ~~oito~~ nove e Como outorgado
o Excellentissimo Procurador da Coroa Su-
berania Fazenda Nacional José Antonio
da Silva Maia authorisado pelas Por-
tarias da Secretaria de Estado dos Ne-
gocios do Imperio dactadas de dez de Dezem-
bro do anno proximo passado e outra
hum do Corrente reconhecidos pelos
proprios de que dou fé e perante - as
testemunhas ao diante nomiadas e
asignadas perante as quais pelos
outorgantes foi dito que elles São
Senhores e possuidores de huma Casa
terrea sita a rua da Academia das
Bellas Artes Numero trez pertendo
por hum lado Com os fundos da Casa
de Dona Dorothea alias Dona Anna
Dorothea Gonçalves de Brito Menezes
e Com a delles outorgantes que fas frente
para a rua do Sacramento e pelo outro
lado Com a Casa Numero Cinco pertin-
cente a Fazenda Nacional cujos houverão
as outorgantes por Compra que fes elle
marido a Dona Antonia Francisca do
Vale Alvarenga e seus filhos por Es-
criptura em nota do Tabellião Castro aos
onze de Março de mil oitocentos vinte
nove e assim Como elles outorgantes tem

e possuem a mesma cara livre de todo o in-
cargo judicial dela fazendo venda de hoje - em
diante a Fazenda Nacional pela quantia - de
trezentos e vinte mil reis digo pela quantia
de treis contos quinhentos e vinte mil reis
que neste acto recebeo em notas do Thesouro
publico deste Imperio da mão - do mesmo
Excelentissimo Conselheiro Procurador da Coroa
Soberania e Fazenda Nacional de que dou
fé vir contar e receber repetindo que da
importancia recebida davão plena e geral
quitação - ao outorgado Excelentissimo Con-
selheiro Procurador da Coroa Soberania
e Fazenda Nacional para cada mais
exigirem a tal respeito e na pessoa
do Excelentissimo outorgado para a Fa-
zenda Nacional cedem toda a posse que
e dominio que tinhão athe hoje na mes-
ma cara para que a Fazenda Nacional
a possua como cousa sua propria que fica
sendo e de que o hão por empossado por
virtude deste Instrumento e da clausula
constituti obrigando - se por suas pessoas
e bens herdeiros - ou sucessores a fazerem
- esta venda sempre boa firme e valioza
e a livrar a Fazenda Nacional - de qual -
- quer duvida futura e pelo Excelentis -
- simo outorgado foi dito que aceitava
esta escriptura para a Fazenda Nacio-
nal a quem representava em virtude
das Portarias acima ditas e que esta
compra hera dispensada de pagamen-
to da respectiva Siza pela Portaria da

Secretaria de Estado dos Negocios da Fa-
zenda de quatorze de Dezembro do anno
proximo passado e de Coroa assim o di-
serão fico este Instrumento nesta nota
que lhes li e acentarão do que dou fé
e por que se der destruida no vinte
nove de dezembro do anno proximo
passado declaro que o terreno em que
se acha edificada a Casa assima ven-
dida he foreiro a Camara Municipal
desta Cidade Como Consta do Alvará que
fica registrado no livro de registo cin-
coenta e nove a folhas duzentas e cin-
coenta e oito e assignão Com as testemu-
nhas Antonio Francisco Machado e Ca-
milo Lazaro dos Guimaraes eu João Mar-
ques Perdigão que o escrevi Manoel Alves
de Azevedo Sampaio José Antonio da Silva
Maia Antonio Francisco Machado Camilo
Lazaro dos Guimarães e trasladado
do proprio livro que me reporto fis es-
trahir o presente traslado no dia mez
e anno ao principio declarado eu João
Marques Perdigão que o sobscrevi e assi-
guei em publico e raso. Em fé de ver-
dade estava o Signal publico João
Marques Perdigão. O Regente em Nome
do Imperador a vista do que vossa
Senhoria pondera em seo officio de deseito
do Corrente ha por bem que vossa Se-
nhoria proceda a Compra do terreno e
predio que Manoel Alves de Azevedo
Sampaio ora se resolve a vender Com

a clausula por ella proposta de somente entregar as chaves do predio treis mezes depois de verificada a venda Deos Guarde a vossa Senhoria. Paço em vinte hum de Janeiro de mil oitocentos e trinta e nove Bernardo Pereira de Vasconcellos Senhor José Antonio da Silva Maia Registrada no livro cincoenta e nove a folhas duzentas e cincoenta e oito. Rio vinte oito de Janeiro de mil oitocentos trinta e nove. A Camara Municipal desta muito leal Heroica Cidade do Rio de Janeiro. Faz saber aos que o presente Alvara virem que o Excellentissimo Procurador da Coroa Soberania e Fazenda Nacional requereo licença para Comprar por treis contos quinhentos e vinte mil reis afim de ser demolida em beneficio publico a casa Numero treis pertencente a Manoel Alves de Azevedo Sampaio sita em frente Academia das Bellas Artes edificada em terreno foreiro a Camara pelo que pagou o Competente laudemio Como Custa do Conhecimento que ficou averbado e Sendo justa a Sua pretenção em atencao ao referido a mesma Camara ha por bem Conceder faculdade para selebrar a dita Compra pasa o fim acima indicado e por firmeza de que passou o presente Alvara que fica registado no Competente livro. Paço da Camara Municipal do Rio de Janeiro quatorze

de dezembro de mil oitocentos e trinta e oito
João Martins Lourenço Viana Presidente
Luiz Joaquim de Gouvea Registado no livro
cincoenta e nove a folhas duzentos e cin-
coenta e oito Rio vinte oito de Janeiro de
mil oitocentos trinta e nove. Registada
no livro cincoenta e nove a folhas duzen-
tas cincoenta e oito verso Rio vinte oito de
Janeiro de mil oitocentos trinta e nove Pro-
curação bastante que faz Dona Jerunia Rosa
Pimentel de Sampaio. Saibão quantos virem
o presente Instrumento de procuração bas-
tante que faz Dona Jerunia Rosa Pimentel
de Sampaio Saibão quantos virem o presente
Instrumento de procuração bastante - que
no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e trinta
e nove aos vinte oito dias do mez de Ja-
neiro nesta Cidade do Rio de Janeiro em
meo escriptorio Compareceo Dona Jerunia
Rosa Pimentel de Sampaio reconhecei-
da pela propria das testemunhas abaixo
asignadas e nomiadas digo abaixo
nomiadas e asignadas perante as
quais pela outorgante foi dito que por
este Instrumento e na melhor forma
de direito nomeava e Constituhia por
seo bastante procurador o seo marido
Manoel Alves de Azevedo Sampaio para
que possa asignar a Escriptura de venda
de huma Casa terreia sita na rua da
Academia das Bellas Artes Numero trinta
para cujo fim lhe Concede todos os po-

poderes em direito permetidos e de Como
assim o disse faço este Instrumento que lhe
li e aceitou Como as testemunhas Antonio
Francisco Machado e Camilo Lazaro dos Gui-
marães eu Joaõ Marques Perdigão que o
escrevi e assignei em publico e raso Em
fé de verdade estava o Signal publico João
Marques Perdigão Jerunia Rosa Pimentel
de Sampaio Antonio Francisco Machado Ca-
milo Lazaro dos Guimarães - Logo se
Continha e declarava em a dita Petição des-
pacho Escriptura Aviso Procuração assim
transcripta do modo que dito fica depois
do que dos mesmos autos se via e mos
trava o Auto de Posse o qual leo theorhe
do do modo forma e maneira seguinte -
Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentos trinta e nove annos
aos nove dias do mes de Fevereiro do dito
anno nesta Corte do Rio de Janeiro em
frente da Academia das Bellas Artes onde
foi vindo o Excellentissimo Conselheiro Jose
Antonio da Silva Maia Procurador
da Imperial Corôa Soberania e Fazenda
Nacional para effeito de tomar posse do
annexo em Continuante da Escriptura folhas
quatorze Caminho Escrivão ao diante
nomeado e o Porteiro dos auditorios
Luciano da Silva Coutinho logo ahi
apregoou o dito porteiro em vos alta
clara e dita dos bons Intendidos se havia
quem se oppozesse a referida posse Com-
pareceu o qual pregão repetio por

tres vezes sem haver pessoa alguma que se apresse ou requeresse contra ella e por isso praticadas todas as mais solemnidades da lei e costume o sobredito Excelentissimo Conselheiro Cauno procurador da Imperial Corôa Soberania e Fazenda Nacional abrio e feixou a porta principal do referido armazem e fes todos os mais actos possessorios sem opposição alguma pelo que o dito Porteiro lhe deo posse judicial civil e natural do referido armazem constante da dita Escriptura folhas quatorze por vertude do despacho proferido na petição folhas treze a qual posse tomada indusa e pasificamente como fica declarado do que tudo prato minha fé judicial e tudo em presença das testemunhas abaixo asignadas para constar faço este auto em que asigna o Excellentissimo Conselheiro Procurador da Imperial Corôa Soberania e Fazenda Nacional o Porteiro e testemunhas commigo Augusto José Monteiro Pinto Escrivão que o escrevi José Antonio da Silva Maia Augusto José Monteiro Pinto José Martins de Moreira José Telles Sudré e Moraes - Luciano da Silva Coutinho - Segundo se continha e declarava em a dita auto de posse acima tran scripto do modo que dito fica depois do que forão as sobreditas Excellencias dados autos sellados e preparados e o respectivo Escrivão me os fes Conclusos nos quaes dei e proferi a minha Sentença definitiva

definitiva a qual seo theor he do modo e
forma seguinte: Julgo por Sentença e finis
os Escriptinhos folhas treis e folhas quatorze
e outra de pode folhas dez e folhas direito
versos e por incorporadas nos Proprios Ra-
diciaes os bens Comprados pelas ditas Es-
criptinhas de folhas na forma requerida
e paguie as Custas ex Causa a Supplicante
de folhas duas Rio de Janeiro hum de Março
de mil oitocentos trinta e nove Fonseca
Caetano Pinto - Segundo se Contem e de-
clarava em a dita minha Sentença
assima transcripta do modo que dito
fica a qual sendo assim por mim dada
e proferida fora igualmente por mim
mandada publicada e qual audiencia
que aos feitos partes seos procuradores
me achava fazendo em Casas da Pella
Cão - aude Mandei Cumprir e guardar
na forma que nella se Contem e declara
de Cuja publicação se lavrou termo nos
autos dos quais vinda mais Constava
depois do que por parte do Sobre dito
Excelentissimo Conselheiro Procurador da
Coroa Soberania e Fazenda Nacional Joze
Antonio da Silva Maya me foi pedido e
requerido que deste mesmos autos de
Posse delles se lhe desse e passasse e se
lhe mandasse dar e passar sua Sen-
tença Civil de Titulo para com ella e na
forma della fazer encorporar nos Pro-
prios Nacionais os bens Comprados Con-
stantes das referidas Escripturas aqui

inserta o que por ser justo seo pedido e requerido muito conforme com as disposições de direito esta se lhe deo e passou se lhe mandou dar e passar a predita Sentença requerida a que he a presente pela qual e seo theor. Requerio da parte do Regente em Nome do Imperador o Senhor Dom Pedro Segundo e da minha diprego muito de mercê aos preditos Senhores Administradores de Justiça ao principio desta declaradas e bem assim Mando as dante minha desta mesma Corte do Rio de Janeiro e seo termo para que sendo lhes esta apresentada indo primeiramente por mim assignada rubricada pela Chancellaria da Casa da Relação e ahi sellada com o Sello Grande das Armas Imperiais que na mesma serve a Imperialias Sobre Contando haver pago o que devem de direitos que tudo será Cartegado por verba dos respectivos officiaes a Cumprão e guardem e fação em tudo por tudo muito inteiramente cumprir e guardar na forma que nella se Contem e declara em seo cumprimento Sem por forma e valiosa as Escripturas e autos de Posse e por mercê juntadas aos Proprios Reconcaes — aos bens Comprados pelas ditas Escripturas tudo emfim na forma da mesma minha Sentença nos autos proferida e aqui inserta para que a Execução prosiga em todo tempo seos devidos e legaes effeitos e se observe a tal respeito na forma della. Esta vai Subscripta por Augusto José

Monteiro Pinto Escrivão de hum dos Juizos ante
mim do Juizo de Direito da terceira vara
Civel. Dada e passada nesta sobredita
Corte do Rio de Janeiro Imperio Constitu-
cional do Brasil aos doze dias do mez de
Março do Corrente anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito
centos e trinta e cinco. Pagarse de feitio
desta mesma Sentença Segundo foi Con-
tada na forma do Regimento a quan-
tia de Sete mil Seiscentos reis de As-
signatura nada por haver feito na
Conclusão dos autos na Chancellaria
e Sello pagara o que deve. e Eu Au-
gusto José Monteiro Pinto Escrivão que o
Sobescrevy. Fronzeno Caetano Pinto Ma-
nuel Pinto Pinto de Sampaio. Pg. na
chan. trezentos e quarenta reis 16 de Mo.
de 1839. Confere com o original - Commissão do
Cadastro da Directoria do Patrimonio Nacional
em 17 de Novembro de 1924. José Leite Soares Junior
Escrip. do Sr. Dr. - Alvaro Guterres, ad-
dido ao Museu Nacional